



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2019

CONSULTA PÚBLICA

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso VIII do art. 111 do Regimento Interno do INPI aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria na Revista da Propriedade Industrial, a minuta da RESOLUÇÃO que disporá sobre o registro de marca no âmbito do Protocolo de Madri, para que sejam apresentadas críticas e sugestões.

Art. 2º Informar que esta RESOLUÇÃO está disponível no portal do INPI, no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico consultapublicamarcas@inpi.gov.br, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.

§ 1º As manifestações devem ser inseridas no campo correspondente a cada artigo e versar especificamente sobre a matéria objeto do referido artigo.

§ 2º As manifestações referentes a artigos cuja matéria seja estritamente administrativa e que não versam sobre o exame do pedido de registro de marca no âmbito do Protocolo de Madri devem ater-se a possíveis inconsistências ou imprecisões textuais da minuta.

§ 3º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no primeiro e no segundo parágrafos deste artigo não serão consideradas para fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o INPI publicará as respostas às contribuições recebidas, juntamente com o texto definitivo da citada RESOLUÇÃO.

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas